



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

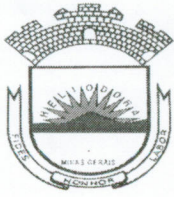
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	20	Agricultura
Sub-função:	606	Extensão Rural
Programa:	0002	Atenção a Agricultura e Pecuária
Projeto:	1.016	Aquisição de Caminhão Basculante - MAPA
Nat. da Despesa:	449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 354.900,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a aquisição de um caminhão basculante, oriundos do convênio número 89043/2019 do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124 e recursos próprios no valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais) provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2009 de 14/12/2021 - PPA 2022/2025 para inclusão do seguinte projeto 1.016: Aquisição de caminhão basculante - MAPA.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.




PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 28 de Janeiro de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 28 de Janeiro de 2022  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO